



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### PROJETO DE LEI Nº 034/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2019, COM  
REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº  
2.637/2025, PARA CRIAR FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Fabiano Acadroli**, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criada e acrescida ao Quadro de Funções Gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 2.228/2019, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 2.637/2025, a seguinte Função Gratificada:

**I – 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação – QGFG-03.**

**§ 1º** A Função Gratificada prevista no caput será exercida exclusivamente por servidor efetivo do Município, observadas as condições e requisitos constantes do Anexo Único desta Lei e as normas do Regime Jurídico Municipal.

**§ 2º** A Função Gratificada ora criada destina-se a estruturar e apoiar a governança das contratações públicas municipais, sem prejuízo de que o servidor, quando formalmente designado, atue como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Fica incluída no Anexo II da Lei Municipal nº 2.228/2019 a descrição da Função Gratificada Agente de Contratação – QGFG-03, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** A atuação do servidor na condição de Agente de Contratação, para fins de condução de procedimentos de contratação pública, dependerá de designação formal por ato da autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à governança, impedimentos e segregação de funções.

**§ 1º** O ato de designação definirá, conforme o caso, o âmbito de atuação do agente, o período de designação, a equipe de apoio e demais condições operacionais, na forma da regulamentação municipal.

**§ 2º** É vedada a designação, ou deverá ser promovida a substituição do agente, quando houver impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade que





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

comprometa a imparcialidade e a segregação de funções, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais.

**Art. 4º** A percepção da Função Gratificada de que trata esta Lei não se acumula com gratificações eventuais instituídas para comissões, grupos de trabalho ou responsabilidades específicas quando houver identidade de fato gerador, vedado o pagamento em duplicidade por atos vinculados ao mesmo procedimento de contratação.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto para dispor sobre fluxos, rotinas, critérios objetivos de capacitação, hipóteses de substituição, controles e demais medidas necessárias ao adequado funcionamento da governança das contratações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de fevereiro de 2026.**

**FABIANO ACADROLI**

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### ANEXO ÚNICO

(a ser incluído no ANEXO II da Lei Municipal nº 2.228/2019)

#### **FUNÇÃO GRATIFICADA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – QGFG-03**

##### **1) FINALIDADE**

Função de confiança destinada a apoiar e estruturar a governança das contratações públicas municipais e, quando formalmente designado, atuar como **Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **2) ATRIBUIÇÕES**

- a) organizar e propor padronizações, fluxos e rotinas internas vinculadas às contratações públicas, em articulação com os setores demandantes e as áreas de apoio;
- b) quando formalmente designado como **Agente de Contratação**, conduzir o procedimento de contratação pública, impulsionando os atos necessários ao regular andamento do certame, até o encaminhamento à autoridade competente para adjudicação/homologação, conforme o caso;
- c) conduzir sessões públicas (presenciais ou eletrônicas), receber e analisar propostas/lances, promover diligências e saneamentos, analisar habilitação e registrar atos em atas/relatórios, conforme regulamento municipal e legislação aplicável;
- d) encaminhar respostas e informações relativas a pedidos de esclarecimentos e impugnações, nos limites de sua competência e conforme fluxos internos;
- e) requisitar apoio técnico e administrativo e solicitar manifestações do controle interno e do órgão jurídico, quando necessário, respeitadas as competências e rotinas municipais;
- f) zelar pela rastreabilidade, motivação dos atos, integridade e segregação de funções, prevenindo falhas e reduzindo riscos.

##### **3) CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) **Dedicação compatível com a jornada do cargo efetivo de origem**, observado o interesse do serviço e **respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais**;
- b) idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) disponibilidade para sessões e reuniões fora do horário normal, quando necessário.

##### **4) REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO**

- a) ser **servidor efetivo** do Município;
- b) escolaridade mínima: **ensino superior completo**;
- c) comprovação de qualificação/capacitação em licitações e contratos administrativos, conforme regulamento municipal;
- d) não incidir em impedimentos, conflitos de interesse ou incompatibilidades para a designação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais.

##### **5) FORMA DE DESIGNAÇÃO**

A designação para a Função Gratificada será feita por **ato da autoridade competente**, e a atuação como Agente de Contratação dependerá de **designação formal específica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de fevereiro de 2026.

### Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 034/2026

Senhor Presidente, Senhores  
Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.228/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.637/2025, para criar **01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação – QGFG-03**.

A proposição visa adequar a estrutura municipal às exigências de governança previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de **designação formal** do Agente de Contratação, à atuação com **segregação de funções**, e à adoção de rotinas e controles voltados à integridade e à segurança jurídica dos procedimentos.

Optou-se pela instituição exclusiva de **Função Gratificada**, a ser exercida por **servidor efetivo**, em alinhamento ao Regime Jurídico Municipal, como instrumento de organização interna e responsabilização funcional, sem criação de cargo em comissão, preservando a impessoalidade e a adequação administrativa.

Por fim, prevê-se regra expressa de **não acumulação de vantagens** quando houver identidade de fato gerador, prevenindo pagamento em duplicidade.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**FABIANO ACADROLI**  
Prefeito Municipal em Exercício

